

PC.IP. Aelcio da Silva Gonçalves Filho, NF 374663
PC.IP. Rosa Cristina Godinho Galina, NF 1566660
PC.IP. Fernanda Fernandes Freitas, NF 3370968
PC.IP. Eliane Figueiro, NF 3313433

Art. 2º - No impedimento de um dos titulares, os suplentes assumirão automaticamente, sob determinação do Presidente da referida Comissão.

Art. 3º - O Presidente da Comissão nomeará um dos membros para secretariar as reuniões da referida Comissão;

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Vitória, 13 de Março de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 571946

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 101 de 13/03/2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, instituída pela Instrução de Serviço nº 034, de 03/02/15, publicada no DIO de 04/02/15, alterada pelas Instruções de Serviço nº 192, de 14/07/15, publicada no DIO de 15/07/15, nº 147, de 19/04/18, publicada no DIO de 20/04/18 e nº 032, de 11/01/19, publicada no DIO de 14/01/19;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP:**

MEMBROS
PRESIDENTE
PC.DP. Sérgio Almeida de Mello, NF 379521
PC.DP. Alessandro Giardi, NF 2485486
PC.IP. Fernanda Fernandes Freitas, NF 3370968
PC.IP. Rosa Cristina Godinho Galina, NF 1566660

PC.IP. Jairo Vieira da Silva, nº funcional 545925
SUPLENTES
PC.DP. Lauro Coimbra, NF 199476
PC.DP. Adriana Zottich e Zottich, NF 372666
PC.IP. Eliane Figueiro, NF 3313433
Analista do Executivo Viviane de Paula Ramos Maciel, NF 2940183

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 13 de Março de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 571950

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 102 de 13/03/2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 3133-R, de 19/10/2012, publicado no DIO de 22/10/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD.**

MEMBROS
PRESIDENTE
PC.DP. Sérgio Almeida de Mello, NF 379521
PC.EP. Frederica Chiabai Lamego Nunes, NF 3615251
PC.IP. Rosa Cristina Godinho Galina, NF 1566660
Analista do Executivo Viviane de Paula Ramos Maciel, NF 2940183
SUPLENTES
PC.EP. Uiracy Marlon Oliveira Passos, NF 3585735
PC.IP. Eliane Figueiro, NF 3313433

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Vitória, 13 de Março de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 571952

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, visando regularizar situação funcional;

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 112, de 19/03/2020.

DESIGNAR o **PC-POC JENILDO BARCELLOS GUSMÃO, NF 319135**, para responder pela **Chefia do Departamento de Identificação**, no período de **10/03/2020 a 08/04/2020**, face férias do Titular, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pelo servidor. (E-DOCS 2020-20N0R)

Vitória, 19 de março de 2020.

José Darcy Santos Arruda
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 572060

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 113 de 19/03/20.

Considerando os termos da suspensão preventiva do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil esposados na Instrução de Serviço nº 781 de 30.12.2019, publicada no Diário Oficial do dia 02.01.2020;

Considerando a Instauração de Procedimento Administrativo 88361721 através da Portaria nº 001/2020 de 13 de janeiro de 2020 com o objetivo de "apuração de supostas irregularidades no concurso público para provimento do cargo de Delegado de Polícia do Estado do Espírito Santo regido pelo Edital nº 001/2019 realizado pela Banca Instituto Acesso; (fls.)

Considerando a conclusão exarada no Processo nº 82827656 (e apensos) pela Douta Procuradoria Geral do Estado no Parecer de folhas 1564-1574v datado em 23/01/2020, opinando fundamentadamente pela invalidação do Contrato 0226/18 e pela anulação de **todo o certame** regido pelo Edital 001/2019 com escopo na ausência de capacidade técnica do Instituto Acesso para sagra-se vitoriosa na dispensa licitatória;

Considerando a ampla defesa e o contraditório oportunizados à Banca organizadora do Concurso Público em exame, nos quais não restou comprovada a capacidade técnica do Instituto Acesso para executar o contrato firmado com o Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Polícia Civil para a realização de concurso público visando provimento de 33 (tinta e três) vagas para o cargo de Delegado de Polícia; (fls. 1577-1757)

Considerando a manifestação da PGE datada em 04/03/2020 nos autos do Processo acima referenciado, consubstanciada na solicitação deste signatário para análise da defesa apresentada pela contratada onde a Procuradoria assim opinou "ratifico a conclusão do Parecer de fls. 1564-1574v, no sentido da invalidade do Contrato 0226/18, devendo ser anulado todo o certame regido pelo Edital nº 001/2019, impondo-se, ainda, que a PCES instaure procedimento próprio para apuração de responsabilidade."(fls.1760-1767);

Considerando a reunião extraordinária realizada em 12/03/2020 entre o Delegado Geral e a Comissão do Concurso Público para ingresso na carreira de Delegado de Polícia do Estado do Santo na qual, conforme ata, houve a deliberação unânime pela anulação de todo o certame;

Por todo o exposto, por restar exaustivamente comprovado que houve vício insanável na origem uma vez que a dispensa licitatória que precedeu ao contrato não observou vigilância aos ditames legais, em especial aos ditames insculpidos na Lei 8.666/93- artigo 24, inciso XIII; artigo 27, inciso II c/c artigo 30, inciso II e parágrafo 1º; artigo 26-, transmudando-se em ilegalidade e maculando dessa forma a escolha direta e os atos que dela se originaram, como o contrato firmado entre o Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Polícia Civil e o Instituto Acesso;

DECIDO:

ANULAR, com fundamento no art. 89 do Decreto Nº 2.965-N de 20 de março de 1990 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **integralmente o concurso público para provimento de 33 (trinta e três) vagas para o cargo de Delegado de Polícia do Estado do Espírito Santo, regido pelo Contrato 0226/18 e pelo Edital nº 001/2019, determinando, ainda, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado que seja encaminhado integralmente o Processo nº 82827656 (e apensos) à Corregedoria Geral da Polícia Civil para apuração de responsabilidades e demais providências cabíveis.**

Vitória, 19 de março de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 572222

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 65, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito